

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 165/2013

ANO

2013

X

PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROJETO DE RESOLUÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

136/2013

EMENTA

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLA NO BAIRRO JARDIM EUROPA III.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

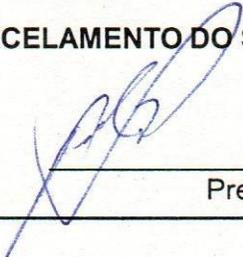
APR OV ANO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 12 / 11 / 13



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 12 / 11 / 13

APROVADO 12 / 11 / 13

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 12 / 11 / 13

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 156 / 2013

Data: 13 / 11 / 13

AUTÓGRAFO Nº 156/2013
PROJETO DE LEI Nº136/2013

" Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido para construção de uma Creche Escola no Bairro Jardim Europa III".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a:

I - Celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Fundo para o Desenvolvimento da Educação (F.D.E.) convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso II deste artigo, bem como às cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria de Estado, nos moldes preconizados pelo Decreto Estadual nº 57.367/2011;

II - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e/ou Aquisição (ões).

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

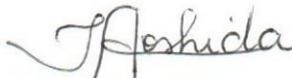
Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a construção de uma Creche Escola do Bairro Jardim Europa III.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, notadamente à Lei Nº 3.059, de 24 de Abril de 2013.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
13 de novembro de 2013


ALCIR GILBERTO ZAINA
PRESIDENTE


ISABEL ALVES YOSHIDA
1ª SECRETÁRIA



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 152/2013

Santa Fé do Sul, 11 de Novembro de 2013.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, que autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Esses recursos tem como destino a construção de uma Creche Escola, no Jardim Europa III, com capacidade de acolher 150 (cento e cinquenta) crianças, cujo projeto básico para sua construção é desenvolvido pelo Fundo para o Desenvolvimento da Educação - F.D.E.. Os recursos financeiros a serem repassados contemplam ainda a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente.

Por serem recursos a fundo perdido, ou seja, sem ônus para o Município, rogo tenha o presente caráter de urgência.

Na oportunidade, reitero meus votos de consideração e apreço a essa r. Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Armando Rossafa Garcia

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Alcir Gilberto Zaina
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

136/2013

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido para construção de uma Creche Escola no Bairro Jardim Europa III.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a:

I – Celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Fundo para o Desenvolvimento da Educação (F.D.E.) convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso II deste artigo, bem como às cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria de Estado, nos moldes preconizados pelo Decreto Estadual nº 57.367/2011;

II – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e/ou Aquisição (ões).

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a construção de uma Creche Escola do Bairro Jardim Europa III.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

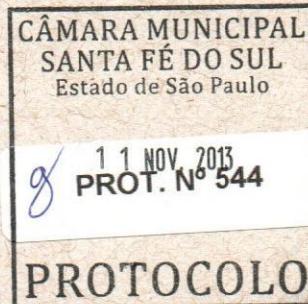


Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, notadamente à Lei Nº 3.059, de 24 de Abril de 2013.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de Novembro de 2013.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

12 NOV 2013

LEI Nº 3.059, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE., para implantação do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares – PAC..

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE., objetivando a implementação e desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares – PAC., nos termos do Decreto Estadual nº 49.507, de 1º de Abril de 2005 conforme minuta que passa a fazer parte integrante desta lei como Anexo I.

Art. 2º - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

Parágrafo único – A cobertura do crédito autorizado no “caput” deste artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados, a fundo perdido, pelo Tesouro do Estado.

Art. 3º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a construção de Prédio Escolar no loteamento Jardim Universitário III.

Art. 4º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, notadamente à Lei Nº 3.029, de 14 de Fevereiro de 2013.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de Abril de 2013.

Armando Rossafa Garcia

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Estevan Gianini Sganzella
Secretário de Administração

Processo nº. 165/2013

PROJETO DE LEI Nº. 136/2013.

Ementa: " **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLA NO BAIRRO JARDIM EUROPA III**".

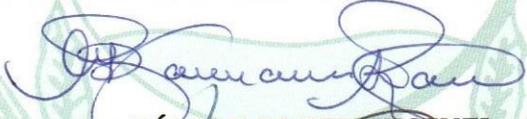
Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2013.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**
Membro

a: finanças

Processo nº. 165/2013

PROJETO DE LEI Nº. 136/2013.

Ementa: " AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLA NO BAIRRO JARDIM EUROPA III".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2013.


a) vereador **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**
Presidente da Comissão


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator


a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro

a: justiça

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 136/2013**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLA NO BAIRRO JARDIM EUROPA III"**.

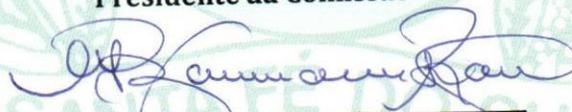
JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
12 de novembro de 2013



Vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
Presidente da Comissão



Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Relator


Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência